



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1124



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

LEI Nº 902/2025

Súmula: Altera o caput e acrescenta o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 391/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o caput e acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 391/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica, por esta lei, instituída a obrigatoriedade da entoação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município em eventos oficiais como cerimônias, eventos esportivos e culturais e em escolas municipais da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. A entoação dos hinos nacional e municipal devem ser efetivadas antes do início das aulas regulares, no mínimo, duas vezes por semana.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ